

20
12

EDIFICIO SISKI
CARRERA 4 No. 72 - 35
BOGOTA 8, COLOMBIA

[illegible]

Fecha de la solicitud : 5 de julio de 2000

2.2. **Dibujos.** Presento junto con este escrito los dibujos de las figuras 1 a 6 que se mencionan en la descripción.

2340
27 de julio de 2002

21
13

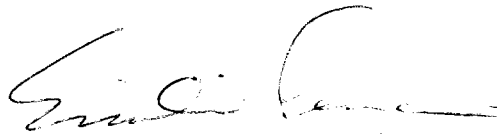
2.3. Copia certificada. Presento con este escrito copia certificada de la solicitud brasileña de patente número PI 9902537-0 del 5 de Julio de 1999 junto con su respectiva traducción de sus reivindicaciones y carátula, en la cual se basa la reivindicación de la prioridad.

2.4. Poder. Presento con este memorial el poder que me ha sido conferido por la sociedad **EBERLE S.A.** que me ha sido sustituido y me faculta para actuar en esta solicitud de patente.

Ruego a Usted reconocer mi calidad de apoderado sustituto que me confiere el artículo 66 del Código de Procedimiento Civil.

3. Puesto que se han atendido a cabalidad las observaciones hechas por su Despacho sobre la presente solicitud de patente, atentamente solicito que se continúe su tramitación.

Bogotá,
Señora Jefe,



EMILIO FERRERO

T.P.A. No. 31.929

WEN COLO 07244-801-001-6
JJC-ID-9

ARTE FINAL
EXPEDIENTE No. 00.050.175
EBERLE S.A.



contiene Arte Final

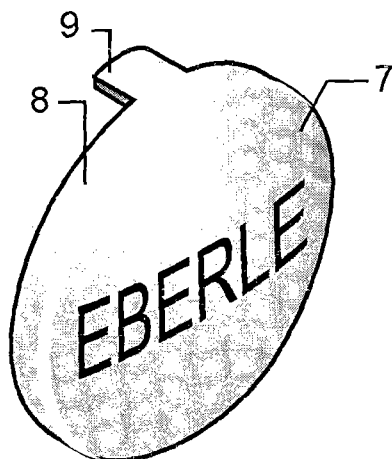


FIG. 2

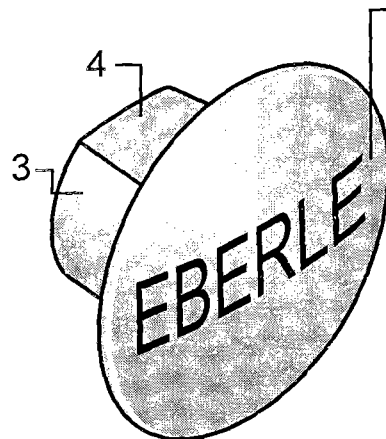


FIG. 4

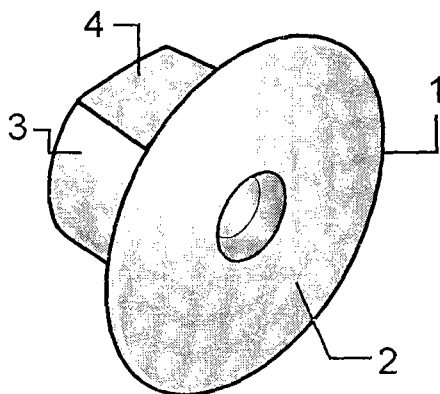


FIG. 1

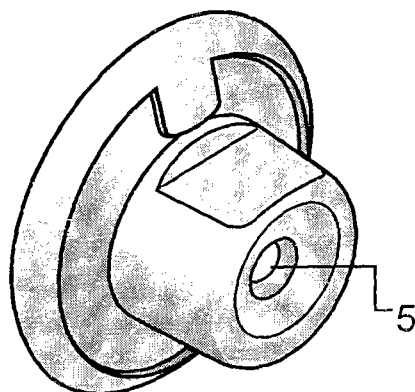
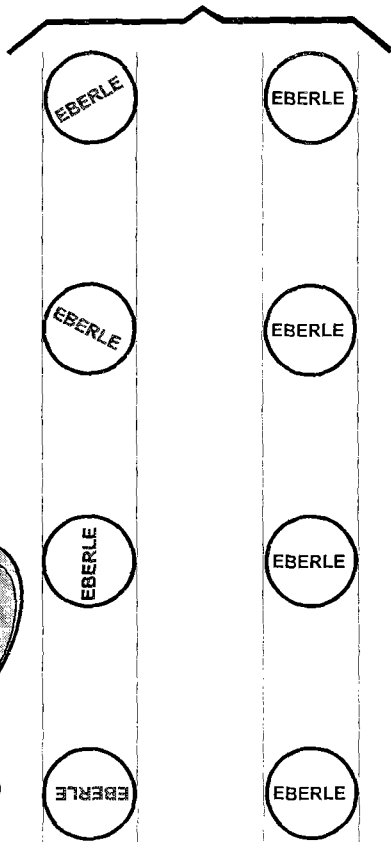


FIG. 3

- 10

FIG. 6



1/1

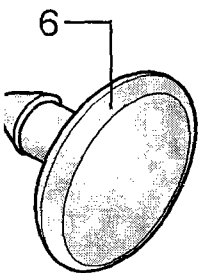


FIG. 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CÓPIA OFICIAL

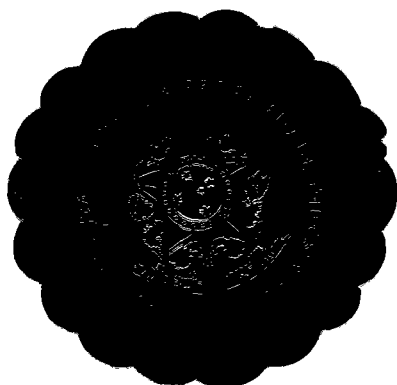
PARA EFEITO DE REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE

O documento anexo é a cópia fiel de um
Pedido de Patente de Invenção
Regularmente depositado no Instituto
Nacional da Propriedade Industrial, sob o
número PI 9902537-0 de 05/07/1999.

Rio de Janeiro, em 23 de Junho de 2000.



Glória Regina Costa
Chefe do NUCAD



P 19902537

5 JUL 1991 005653

DEPÓSITO
Protocolo

Número (21)

(Uso exclusivo do INPI)

DEPÓSITO Pedido de Patente ou de Certificado de Adição	PI9902537-0 depósito / / Espaço reservado para etiqueta (número e data de depósito)
---	--

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

O requerente solicita a concessão de uma patente na natureza e nas condições abaixo indicadas:

1. Depositante (71):
1.1 Nome: EBERLE S.A. - SOCIEDADE BRASILEIRA
1.2 Qualificação: 1.3 CGC/CPF: 88.610.191/0001-54
1.4 Endereço completo: ESTRADA FEDERAL BR 116, KM 126 BAIRRO SÃO CIRO-CAXIAS DO SUL - RS BR BRASIL
1.5 Telefone: ()
FAX: () () continua em folha anexa

2. Natureza:
☒ 2.1 Invenção ☐ 2.1.1. Certificado de Adição ☐ 2.2 Modelo de Utilidade

Escreva, obrigatoriamente e por extenso, a Natureza Invenção

3. Título da Invenção, do Modelo de Utilidade ou do Certificado de Adição (54):
"BOTÃO, ESPECIALMENTE PARA PEÇAS DE VESTUÁRIO, BEM COMO PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE BOTÕES COMPOSTOS"

() continua em folha anexa

4. Pedido de Divisão do pedido nº. , de / / .

5. Prioridade Interna - O depositante reivindica a seguinte prioridade:

Nº de depósito Data de Depósito / / (66)

6. Prioridade - o depositante reivindica a(s) seguinte(s) prioridade(s):

País ou organização de origem	Número do depósito	Data do depósito

() continua em folha anexa

6

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.

GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

7. Inventor (72):

() Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)
(art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97)

7.1 Nome: **SERGIO FERRARI, brasileira, engenheiro**

7.2 Qualificação:

7.3 Endereço: **Rua Os 18 do Forte, 1296, Caxias do Sul, RS, BR,
CPF 191.166.830-72**

7.4 CEP: 7.5 Telefone ()

(☒) continua em folha anexa

8. Declaração na forma do item 3.2 do Ato Normativo nº 127/97:

() em anexo

9. Declaração de divulgação anterior não prejudicial (Período de graça):

(art. 12 da LPI e item 2 do Ato Normativo nº 127/97):

() em anexo

10. Procurador (74):

10.1 Nome e CPF/CGC: **DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
33 163 049/0001-14**

10.2 Endereço: **RUA MARQUES DE OLINDA, 70
RIO DE JANEIRO**

10.3 CEP: **22251-040** 10.4 Telefone: **(021) 553 1811**

11. Documentos anexados (assinale e indique também o número de folhas):

(Deverá ser indicado o nº total de somente uma das vias de cada documento)

☒	11.1 Guia de recolhimento	01 fls	☒	11.5 Relatório descritivo	04 fls.
☒	11.2 Procuração	01 fls	☒	11.6 Reivindicações	01 fls.
	11.3 Documentos de prioridade	fls	☒	11.7 Desenhos	01 fls.
	11.4 Doc. de contrato de Trabalho	fls	☒	11.8 Resumo	01 fls.
	11.9 Outros (especificar):				fls.
☒	11.10 Total de folhas anexadas:				9 fls.

12. Declaro, sob penas da Lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras

Rio de Janeiro, 05 de julho 1999

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
33 163 049/0001-14

P-099670/VCB

7

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

ANEXO

7. Inventor (72):

() Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)
(art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97)

7.1 Nome: **FERNANDO AUGUSTO BECKER, brasileira, engenheiro**

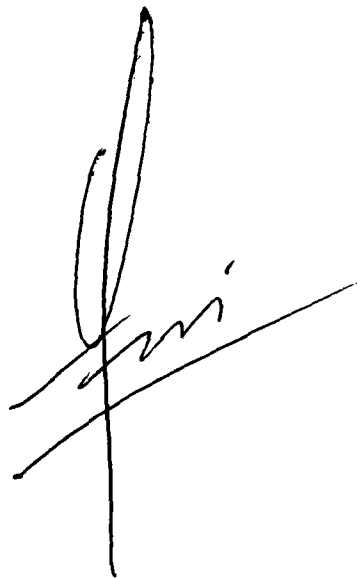
7.2 Qualificação:

7.3 Endereço: **Rua Comendador Rheingantz, 762, Porto Alegre, RS**
CPF 388.419.590-53

7.4 CEP:

7.5 Telefone ()

() continua em folha anexa



3

8

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

Relatório Descritivo da Patente de Invenção para "BOTÃO, ESPECIALMENTE PARA PEÇAS DE VESTUÁRIO, BEM COMO PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE BOTÕES COMPOSTOS".

5 A presente invenção refere-se a um botão, especialmente para peças de vestuário, o qual compreende uma peça fêmea e, opcionalmente, uma calota, a peça fêmea tendo uma superfície frontal mais larga e uma porção de base cilíndrica mais estreita dotada de orifício para recravamento de um prego, rebite ou semelhante para fixação do botão, em especial, a uma peça de vestuário, a calota tendo um formato adequado para recobrir frontalmente a peça fêmea e ajustar-se em torno da borda periférica dessa peça. A presente invenção refere-se, igualmente, a um processo para a fabricação de botões compostos.

8
C

Descrição do Estado da Técnica

15 Nos botões do tipo descrito já conhecidos, a base dos botões é totalmente cilíndrica, de tal modo que ao correr pela guia da máquina que aplica o botão na peça de vestuário, não há como assegurar que o botão será pregado em uma posição predeterminada, podendo ser aplicado, de forma aleatória, em qualquer posição angular.

A desvantagem da restrição acima reside em que no caso de botões tendo um logotipo ou uma estampa qualquer em sua superfície frontal, os diversos botões aplicados em uma peça de vestuário terão seus logotipos ou estampas desalinhados entre si, o que traz um resultado visual pouco harmônico e, portanto, indesejável.

Breve Descrição da Invenção

25 A presente invenção propõe eliminar os inconvenientes citados da técnica anterior, assegurando que os botões serão sempre aplicados em uma peça de vestuário segundo uma orientação predeterminada, de tal modo que os logotipos ou estampas existentes no botão possam apresentar-se de forma alinhada entre si, resultando em um visual harmônico.

30 O objetivo colocado é alcançado, de acordo com a presente invenção, pelo fato de que a base cilíndrica do botão possui um chanfro, proporcionando uma chaveta ou segmento reto na superfície cilíndrica.

9

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

A chaveta na base cilíndrica resulta em que, ao correr pela guia de uma máquina que aplica os botões em uma peça de vestuário, se proporciona uma superfície corrediça de apoio que impede a rotação do botão, assegurando que ele será pregado na peça de vestuário sempre seguindo a
5 mesma orientação.

Ainda outro objetivo da presente invenção reside em proporcionar uma calota que permita, de modo simples, assegurar um alinhamento entre a calota e a peça fêmea, como proposta.

Esse último objetivo é alcançado, de acordo com uma modalidade preferida da invenção, pelo fato de que a calota possui uma referência de posicionamento, de preferência um prolongamento posicionador estendendo-se axialmente a partir de sua saia circunferencial, prolongamento posicionador esse que proporciona uma referência visual para que o operador alinhe a calota em relação ao chanfro, no momento de recravar
15 a calota sobre a peça fêmea.

2

O processo inventivo para fabricação de botões compostos, utilizando uma peça fêmea e uma calota como propostas de acordo com a presente invenção, inclui as seguintes etapas:

- aplicação de um logotipo ou estampa a uma calota tendo uma
20 referência de posicionamento, mediante manutenção de uma orientação uniforme entre o logotipo ou estampa e a referência de posicionamento,
- aplicação da calota sobre uma peça fêmea tendo uma base cilíndrica dotada de um chanfro, mediante manutenção de uma orientação uniforme entre a referência de posicionamento e o referido chanfro.

25 Descrição Resumida dos Desenhos

A presente invenção será, a seguir, mais detalhadamente descrita com base em um exemplo de execução representado nos desenhos. As figuras mostram:

Figura 1 - é uma vista em perspectiva, frontal, de uma peça fêmea de botão, de acordo com a presente invenção;

30

Figura 2 - é uma vista em perspectiva, frontal, de uma calota de botão, de acordo com uma concretização preferida da presente invenção;

10

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

Figura 3 - é uma vista em perspectiva, traseira, da peça fêmea da figura 1 com a calota da figura 2 já aplicada;

Figura 4 - é uma vista em perspectiva, frontal, do botão da figura 3;

Figura 5 - é uma vista em perspectiva de um prego fixador de botão; e

Figura 6 - é uma vista esquemática, ilustrando uma disposição de botões desalinhados à esquerda, comum na técnica anterior, e uma disposição de botões alinhados à direita, como obtida pela utilização do botão de acordo com a presente invenção.

Descrição Detalhada das Figuras

Como pode ser visto a partir das figuras 1 e 3, a peça fêmea 1 do botão possui uma porção frontal circular 2, substancialmente em forma de disco, e uma porção de base cilíndrica 3, projetando-se essencialmente perpendicularmente da porção frontal 2 e em cuja extremidade livre traseira está previsto um orifício axial 5 para recravamento de um prego fixador 6 ou semelhante, conforme ilustrado na figura 5. De acordo com a presente invenção, é proporcionado um chanfro 4 na superfície lateral da porção de base 3.

O chanfro 4 atua como posicionador, impedindo que o botão gire livremente ao correr pela guia de uma máquina aplicadora de botões. Ao contrário, a peça fêmea gira apenas até que o chanfro posicionador 4 encoste contra a guia da máquina, passando, a partir daí, a deslizar sem girar, até chegar à posição em que um prego é cravado no botão, fixando o botão à peça de vestuário. Assim, havendo um logotipo na face frontal do botão em uma posição relativa uniforme em relação à posição do chanfro posicionador 4, a aplicação do botão em uma peça de vestuário com uma orientação também uniforme do chanfro em relação à referida peça resultará em que o logotipo terá uma posição invariável, ficando os logotipos em diversos botões alinhados entre si.

A figura 2 ilustra uma concretização preferida da calota 7, em que, de acordo com a invenção, se proporciona uma referência visual de posicionamento, mais especificamente um prolongamento posicionador 9

11

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

estendendo-se axialmente a partir da saia circunferencial 8 da calota. O prolongamento posicionador 9 permite que, no momento em que se recrava a calota 7 sobre a peça fêmea 1, o operador alinhe a calota 7 em relação ao chanfro 4 da base da peça fêmea 1. Desse modo, aplicando-se um logotipo 10 sobre a calota 7 sempre na mesma orientação em relação ao prolongamento posicionador 9, assegura-se que, ao ser aplicada a calota sobre a peça fêmea, o logotipo terá sempre a mesma orientação também em relação ao chanfro 4 e, portanto, em relação à peça de vestuário, quando o botão vier a ser aplicado nela. Naturalmente, uma referência de posicionamento pode ser obtida por outros meios, tal como uma marcação na saia da calota.

Em consequência da aplicação do botão da presente invenção, em vez dos botões aplicados a uma peça de vestuário ficarem com seus logotipos posicionados de forma aleatória e desalinhada, como uma fileira à esquerda da figura 6, os logotipos podem ficar totalmente alinhados entre si, como na fileira à direita na mesma figura.

Embora ilustrando uma concretização em que o logotipo é aplicado a uma calota que é, então, aplicada sobre a peça fêmea, a presente invenção se aplica também a botões em que o logotipo, emblema ou figura é aplicado diretamente sobre a face frontal da peça fêmea.

Tendo sido descrito um exemplo de concretização preferido, deve ser entendido que o escopo da presente invenção abrange outras possíveis variações, sendo limitado tão somente pelo teor das reivindicações apenas, aí incluídos os possíveis equivalentes.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

REIVINDICAÇÕES

1. Botão, especialmente para peças de vestuário, o qual compreende uma peça fêmea (1) tendo uma porção frontal (2) mais larga e uma porção de base cilíndrica (3) mais estreita, projetando-se essencialmente perpendicularmente da porção frontal (2) e dotado de orifício axial (5) para recravamento de um prego (6), rebite ou semelhante para fixação do botão, em especial, a uma peça de vestuário, caracterizado pelo fato de que a porção de base cilíndrica (3) possui um chanfro (4) em sua superfície lateral cilíndrica.

2. Botão, de acordo com a reivindicação 1, compreendendo, ainda, uma calota (7) que pode ser aplicada sobre a peça fêmea e que possui uma saia circunferencial (8), caracterizado pelo fato de que a calota (7) possui uma referência visual de posicionamento (9) adequada para permitir a colocação da calota sobre a peça fêmea com a referência de posicionamento (9) alinhada com o chanfro (4) da base cilíndrica (3) da peça fêmea (1).

3. Botão, de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que a referência de posicionamento é um prolongamento posicionador (9) estendendo-se axialmente a partir da referida saia circunferencial (8).

4. Botão, de acordo com a reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que a porção frontal (2) mais larga da peça fêmea (1) é circular e substancialmente plana.

5. Processo para a fabricação de botões compostos, segundo a reivindicação 2, cada qual possuindo uma peça fêmea e uma calota tendo um logotipo, caracterizado pelo fato de que inclui as seguintes etapas:

25 aplicação de um logotipo ou estampa (10) a uma calota (7) tendo uma referência de posicionamento (9), mediante manutenção de uma orientação uniforme entre o logotipo ou estampa (10) e a referência de posicionamento (9),

30 aplicação da calota (7) sobre uma peça fêmea (1) tendo uma base cilíndrica (3) dotada de um chanfro (4), mediante manutenção de uma orientação uniforme entre a referência de posicionamento (9) e o referido chanfro (4).

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.

GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

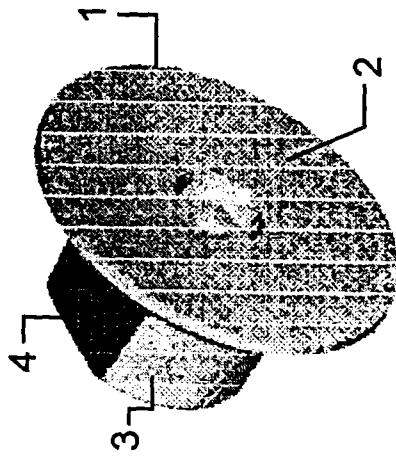


FIG. 1

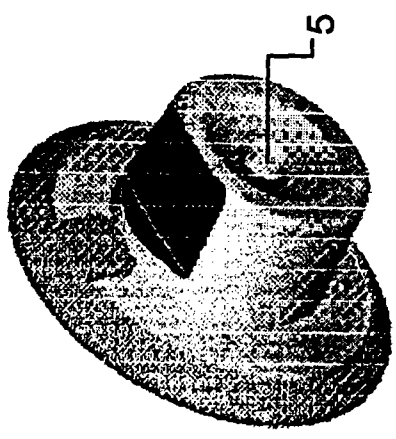


FIG. 3

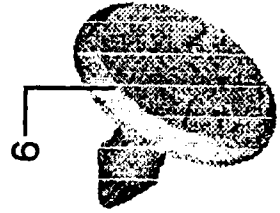


FIG. 5

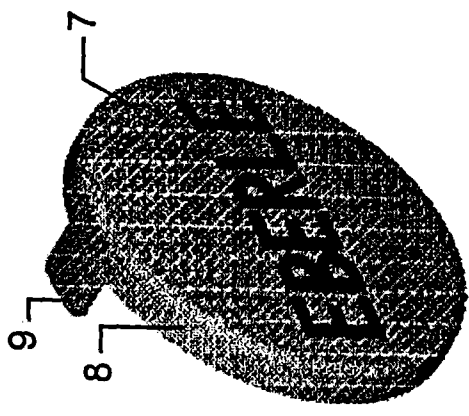


FIG. 2

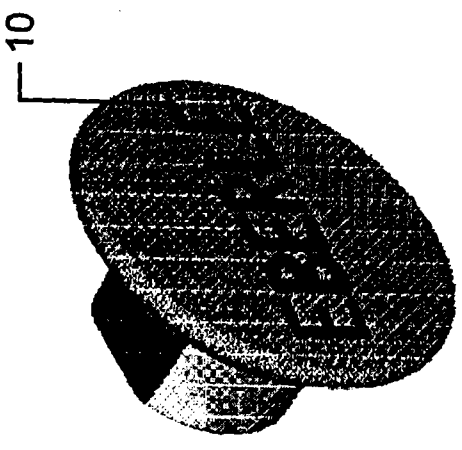


FIG. 4

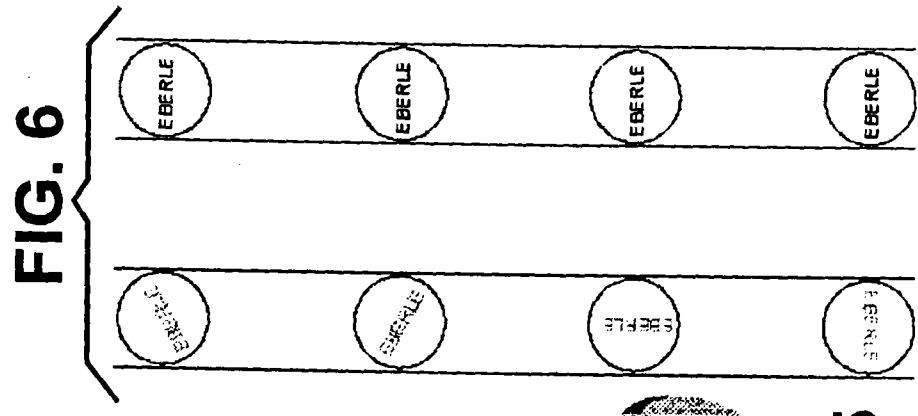


FIG. 6

14

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

RESUMO

Patente de Invenção: **"BOTÃO, ESPECIALMENTE PARA PEÇAS DE VESTUÁRIO, BEM COMO PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE BOTÕES COMPOSTOS"**.

- 5 Descreve-se um botão, especialmente para peças de vestuário, o qual compreende uma peça fêmea (1) tendo uma porção frontal (2) mais larga e uma porção de base cilíndrica (3) de menor diâmetro e dotada de orifício (5) para recravamento de um prego (6), rebite ou semelhante para fixação do botão, em especial, a uma peça de vestuário. A fim de permitir
- 10 um posicionamento uniforme entre diversos botões em uma peça de vestuário, a presente invenção propõe dotar a base cilíndrica (3) da peça fêmea (1) de um chanfro posicionador (4), que permite que o botão seja fixado a uma peça de vestuário sempre na mesma posição. Propõe-se, ainda, uma calota (7) para ser aplicada sobre a peça fêmea que possui uma referência
- 15 visual de posicionamento (9) para permitir que a calota seja aplicada sempre na mesma orientação em relação ao chanfro posicionador (4) da peça fêmea (1). A invenção propõe também um processo para a fabricação de botões compostos.

15-

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2000.


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

37

TRADUCCION: Se traduce la carátula y las reivindicaciones, anexas a una copia de la solicitud de patente brasilera No. PI 9902537-0, escrita en portugués. Para el invento denominado: **BOTON, ESPECIALMENTE PARA PIEZAS DE VESTUARIO, ASI COMO TAMBIEN EL PROCESO DE FABRICACIÓN DE BOTONES COMPUESTOS.**

**REPUBLICA FEDERAL DEL BRASIL
MINISTERIO DE LA INDUSTRIA, COMERCIO Y TURISMO
INSTITUTO NACIONAL DE LA PROPIEDAD INDUSTRIAL**

**COPIA OFICIAL
PARA EFECTO DE REIVINDICACION DE PROPIEDAD**

El documento anexo es una fiel copia de una solicitud de Privilegio de Invención regularmente depositado en el Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, bajo el número PI 9902537-0 del 05-07-1999.

Rio de Janeiro el 23 de Junio de 2000.

Firmado: (Glória Regína Costa)
Directora de Patentes

CINTA Y SELLO DE OBLEA.

Reivindicaciones

1. Botón, especialmente para piezas de vestuario, que comprende una pieza hembra (1), que tiene una porción frontal (2) más ancha y una porción de base cilíndrica (3) más angosta, que se proyecta esencialmente en forma perpendicular desde la porción frontal (2) y que posee un orificio axial (5) para la inserción de un clavo (6), remache o similar para la fijación del botón, en especial, a una pieza de vestuario, caracterizado porque la porción de base cilíndrica (3) posee un segmento recto (4) en su superficie lateral cilíndrica.
2. Botón, de acuerdo con la reivindicación 1, que comprende, también, una cubierta (7) que se puede aplicar sobre la pieza hembra y que posee un borde en circunferencia (8), caracterizado porque la cubierta (7) posee una referencia visual de posición (9) adecuada para permitir la colocación de la cubierta sobre la pieza hembra con la referencia de posición (9) alineada con el segmento recto (4) de la base cilíndrica (3) de la pieza hembra (1).
3. El botón, de acuerdo con la reivindicación 2, caracterizado porque la referencia de posición es un prolongamiento posicionador (9) que se extiende en forma axial a partir de dicha borda en circunferencia (8).
4. El botón, de acuerdo con la reivindicación 1, 2 ó 3, caracterizado porque la porción frontal (2) más ancha de la pieza hembra (1) es circular y substancialmente plana.
5. Proceso para la fabricación de botones compuestos, de acuerdo con la reivindicación 2, siendo que cada botón posee una pieza hembra y una

cubierta con un logotipo, caracterizado porque incluye las siguientes etapas:

aplicación de un logotipo o estampa (10) a una cubierta (7) que tiene una referencia de posición (9), a través del mantenimiento de una orientación uniforme entre el logotipo o estampa (10) y la referencia de posición (9),

aplicación de la cubierta (7) sobre una pieza hembra (1) que tiene una base cilíndrica (3) que posee un segmento recto (4), a través del mantenimiento de una orientación uniforme entre la referencia de posición (9) y el referido segmento recto en la base cilíndrica (4).

PROCURAÇÃO

Conste que **EBERLE S.A.**, Estrada Federal BR 116, KM 126, Bairro São Ciro, Caxias do Sul, RS, Brasil

outorga(m) pela presente a German Cavelier, tpa. 832, Gonzalo Perdomo, tpa. 831, Emilio Ferrero, tpa. 31929 e/ou Luz Clemencia de Paez, tpa. 23555, conjunta ou separadamente, procuração ampla e

suficiente para que o(a) represente perante as repartições e autoridades correspondentes da **COLÔMBIA** para a obtenção de patentes, registros de modelos e desenhos industriais e registros de marcas de indústria e de comércio, e a sua defesa e manutenção

a cujo propósito o(s) faculta a dar perante as ditas autoridades todos os passos necessários ao objeto indicado, depositar petições, fazer declarações, pagar impostos, justificar uso, solicitar testemunhos, receber documentos, formular apelações e reclamações, desistir e aceitar pagamentos. Outrossim, o(s) faculta a aceitar transferências, apresentar oposições e protestos e retirá-los, e fazer tudo que seja necessário perante quaisquer autoridades administrativas ou judiciais para os propósitos acima indicados, dando-lhes também faculdade para substabelecer a presente; ficando expressamente ratificados pela presente todos os atos anteriormente praticados pelo(s) outorgado(s) em nome do(s) outorgante(s).

PODER

Conste que **EBERLE S.A.**, Estrada Federal BR 116, KM 126, Bairro São Ciro, Caxias do Sul, RS, Brasil

por el presente otorga(n) a German Cavelier, tpa. 832; Gonzalo Perdomo, tpa. 831; Emilio Ferrero, tpa. 31929 y/o Luz Clemencia de Paez, tpa. 23555 conjunta ou separadamente, poder amplio y

bastante para que le(s) represente ante las oficinas y autoridades que corresponde da **COLÔMBIA** para la obtención de patentes de invención y registros de modelos y diseños industriales y marcas de fabrica y de comercio, y para su defensa y mantención

a cuyo efecto lo(s) faculta para dar ante dichas autoridades todos los pasos necesarios al objeto indicado, elevar solicitudes, hacer declaraciones, oblar impuestos, justificar explotaciones, solicitar testimonios, recibir documentos, formular apelaciones y reclamos, desistir y percibir. Asimismo los faculta para aceptar transferencias, deducir oposiciones y protestas y retirarlas, y hacer cuanto fuere necesario ante cualesquier autoridades administrativas o judiciales a los efectos arriba indicados, dándoles también facultad para sustituir el presente; quedando expresamente ratificados por el presente todos los actos anteriormente praticados por lo(s) otorgado(s) en nombre de lo(s) otorgante(s).

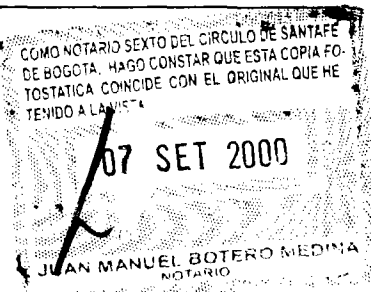
Firmado e Assinado em

Dado y firmado en

Firma:

Rio Grande do Sul, Brasil, 4 de julho de 2000

BO. DE REGISTRO NOTARIAL
1459141000 OT. INUJOS
24042001 01/07/2001



RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório Balen — Caxiás do Sul

RECONHEÇO _____ A S FIRMAS
SUPRA INDICADA S COM A FLECHA DE USO DE
RETRO
CARTÓRIO, DE Fernando Augusto
Becker, Rubem Antonio
Citton
CAXIAS DO SUL, 04 DE 7-07 DE 2000
TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
14º CONFERIDA



Luiza Nair Concer Rosset
Escrivente Autorizada

14º Tabelião de Notas - Dr. Paulo Tupinamba Vampré
Rua Antonio Bicudo, 64 - Pinheiros - São Paulo - S.P.
CEP: 05418-010 - Fone: (011) 3061-5255 - Fax: (011) 280-0292

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
LUIZA NAIR CONCER ROSSET
São Paulo, 21 de Agosto de 2000 Cod. Seg.: 2029941220. 16:25:53 h

Cada reconhecimento de firma: R\$ 11,69
TOMADO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CONSULADO
DE COLOMBIA

CONSULADO GENERAL DE COLOMBIA SAO PAULO

242

EL SUSCRITO CONSUL GENERAL DE COLOMBIA, vistos los documentos presentados por los interesados, CERTIFICA: Que el señor ANA PAULO de melo PRADO quien como ESCRIBIENTE AUTORIZADO autentico la firma del signatario del poder precedente, ejercia en la fecha las funciones indicadas y su firma corresponde a la registrada en este Consulado; Que la compañía EBERLE S.A es una Sociedad constituida de acuerdo con las leyes de BRASIL y cumple su objeto conforme a las mismas; Que señor(es) FERNANDO AUGUSTO BECKER y RUBEN ANTONIO CITTON quien(es) en su carácter de REPRESENTANTES (DIRECTORES) de la citada compañía contiene(n) el poder precedente y cuya(s) firma(s) fue(ron) autenticada(s) ante NOTARIA 14 S. PAULO representante(s) legal(es) en este país.

El Cónsul no asume responsabilidad por el contenido del documento

São Paulo, 22 AGO. 2000
DERECHOS US\$ 27,00 (Vinte e sete Dólares)

PAGADO IMPUESTO DE TIMBRE



Marta de Arevalo
MARTHA LAFABRIE DE AREVALO

CONSUL GENERAL DE RELACIONES
EXTERIORES

429485

CUYA FIRMA APARECE EN EL
DOCUMENTO DESEMPEÑA
LAS FUNCIONES INDICADAS

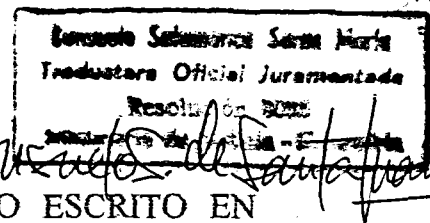
NO SE ASUME
RESPONSABILIDAD DEL TEXTO

2000 SET - b 8:55

JEFE DE LEGALIZACIONES
SANTAFE DE BOGOTA

07 SET 2000

JUAN MANUEL BOTERO MEDINA
NOTARIO



TRADUCCION OFICIAL N° 2765 DE UN DOCUMENTO ESCRITO EN PORTUGUES EFECTUADA EL 6 DE SEPTIEMBRE DE 2000, POR CONSUELO S. DE SANTA MARIA, C.C. 20.165.246 DE BOGOTA, INTERPRETE Y TRADUCTORA OFICIAL JURAMENTADA SEGUN RESOLUCION N° 8085 DEL MINISTERIO DE JUSTICIA - SANTAFE DE BOGOTA - COLOMBIA.-

Sellos en idioma portugués que aparecen a continuación de un (1)

Documento escrito en español e inglés: - " PODER " - otorgado por: -

"EBERLE S.A." - de Caxias DO Sul, RS, Brasil, - a: - GERMAN

CAVELIER, tpa 832, GONZALO PERDOMO tpa. 831, EMILIO

FERREIRO, tpa 31929; y LUZ CLEMENCIA DE PAEZ, tpa. 23555 -

de Bogotá, Colombia, - Dado y firmado en Rio Grande do Sul, Brasil.

El 4 de Julio, 2000. — Dos (2) firmas ilegibles.

Un sello: RECONOCIMIENTO DE FIRMA - Notaría Balen - Caxias do Sul.

- Reconozco la(s) firma(s) (supra, Retro) - de: Fernando Junguito Becker,

(nombre ilegible) Antonio Citton. - Caxias do Sul, 04 de 07 de 2000. - En

testimonio de la verdad - conferida 14ª → (fdo): firma ilegible. - Luiza Nair

Concer Rosset - Escribiente Autorizado. -

Sello: JUSSARA LUZ BALEN - Notaria 2ª - CAXIAS DO SUL. -

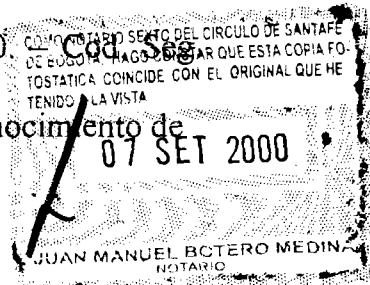
Sello: Notaría 1ª - Dr. Paulo Tupinamba Vampré. - Rua Antonio Bicudo, 64 -

Pinheiros - São Paulo - S.P. - CEP: 05418-010. - tel'efono: (011) 3061-5255 -

Fax: (011) 280-0292. - Reconozco por semejanza la(s) firma(s) de: LUISA

NAIR CONKER NOSSET. - São Paulo, 21 de Agosto de 2000.

2029941220. - 16:25:53 h. - (fd0): firma ilegible. - Cada reconocimiento de



firma: R\$ 1.69. -

Estampilla: Estampilla de Autenticidad. - Servicio Público Delegado - 1 - DL 677712. -

Sello: NOTARIA 14ª. - VAMPRE - ANA PAULA DE MELO PRADO. -

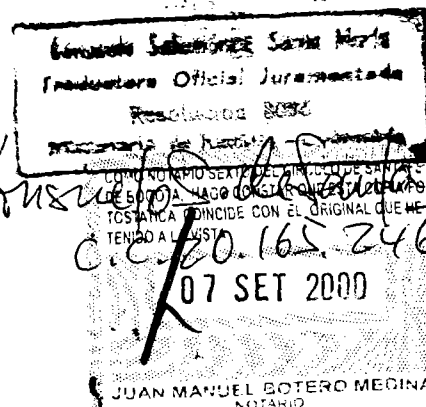
Escribiente autorizada. - São Paulo. - (fdo): firma ilegible. -

Un (1) Sello en español del Consulado General de Colombia en São Paulo, N° 242, con fecha: 22 de Agosto de 2000, - firmado por Martha Lafaurie de Arévalo, Cónsul General, certificando: 1) - la firma y cargo de Ana Paula de Melo Prado; - 2) la existencia legal de la firma "EBERLE S.A." de Caxias do Sul, Brasil - 3) la firma y cargo de: - Augusto Becker y Rubem Antonio Citton.

Pagado Impuesto de Timbre. Derechos: US\$ 27 (US veintisiete dólares). -

Un (1) sello en español del Ministerio de Relaciones Exteriores, N° 429485 con fecha del 6 septiembre de 2000, firmado por el Jefe de Legalizaciones, certificando la firma y cargo de Martha de Arévalo. -

ES TRADUCCION FIEL Y COMPLETA DEL DOCUMENTO ORIGINAL EN-
PORTUGUES QUE TENGO A LA VISTA. DOY FE.....



NO SE ASUME
RESPONSABILIDAD DEL TEXTO

MINISTERIO DE RELACIONES
EXTERIORES

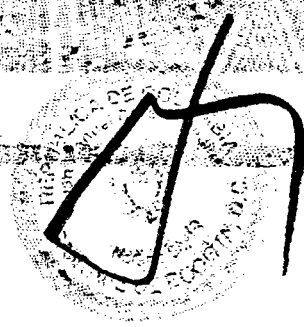
2000 SET - 6

429968
Consuelo Delamora

JEFE DE LEGALIZACIONES
SANTAFE DE BOGOTA D.C.

CUYA FIRMA APARECE EN EL
DOCUMENTO DESDE PEÑA
LAS FUNCIONES INDICADAS

COMO NOTARIO SEXTO DEL CIRCULO DE SANTAFE DE
BOGOTA, HAGO CONSTAR QUE LA(S) FIRMA(S) DE
Consuelo Delamora
COINCIDE(N) CON LA FIRMA REGISTRADA POR
EL (ELLOS) EN ESTA NOTARIA
SANTAFE DE BOGOTA. 06 SET. 2000



COMO NOTARIO SEXTO DEL CIRCULO DE SANTAFE
DE BOGOTA, HAGO CONSTAR QUE ESTA COPIA FO-
TOSTATICA COINCIDE CON EL ORIGINAL QUE HE
TENIDO A LA VISTA
07 SET 2000
JUAN MANUEL BUSTERO MEDINA
NOTARIO

43

CAVELIER
ABOGADOS

WEB SITE: www.cavelier-abogados.com
E-MAIL: cavelier@colomsat.net.co

EDIFICIO SISKI
CARRERA 4 No. 72 - 35
BOGOTÁ 8, COLOMBIA

TELEFONO: (57) (1) 347-3611
TELEFAX: (57) (1) 217-9211 (57) (1) 310-4995

Señor Jefe de la
DIVISION DE NUEVAS CREACIONES
Superintendencia de Industria y Comercio
E. S. D.

Poderdante: EBERLE S.A.

Poder conferido el: 04-07-2000

Yo, GERMAN CAVELIER, obrando en mi calidad de apoderado principal del poderdante arriba mencionado, atentamente manifiesto a Usted que sustituyo el poder que me ha sido conferido en la persona del doctor EMILIO FERRERO, Abogado con Tarjeta Profesional No. 31.929, con todas las facultades que me fueron conferidas.

Hago la anterior sustitución conforme al artículo 66 del Código de Procedimiento Civil ya que los otros sustitutos faltan en este momento.

Señor Jefe,



GERMAN CAVELIER

T.P.A. No. 832

C.C. No. 2.877.924 de Bogotá

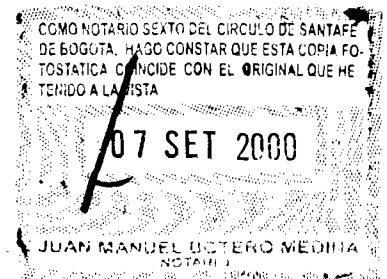
Acepto:



EMILIO FERRERO

T.P.A. N° 31.929

C.C. No. 438.019 de Usaquén



NOTARIA SEXTA DE BOGOTÁ
RECONOCIMIENTO Y PRESENTACION PERSONAL

Municipio de Bogotá D. C. 05 SET. 2000
ante el JUAN MANUEL BOTERO MEDINA
NOTARIO SEXTO DEL CIRCULO DE BOGOTÁ
Conversación(es) personalmente

[Handwritten signature]

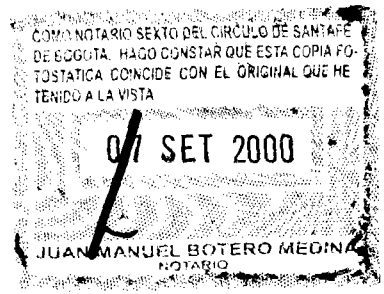
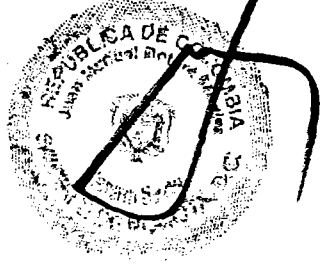
quien(es) exhibió(eron) la(s) C. C. 2877924
438019

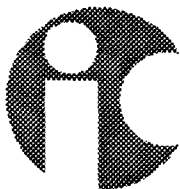
y la(s) Libreta(s) Militar(es): 832-31929

de nacimiento(s) en Bogotá, y declaró(aron) que la(s) firma(s) que aparece(n) en el presente documento es(son) la(s) suya(s), y que el contenido del mismo es cierto.
En constancia se firma esta diligencia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





2do. EXAMEN DE FORMA PATENTE DE INVENCION

Folio 44

Radicación no 00-50175

Concepto Técnico no 1847

Clasificación Internacional de Patentes: A41H 37/00; A44B 01/08

392
2002-12-06

Practicado el examen de acuerdo a lo establecido en el Art. 38 de la Decisión 486 se determinó que esta solicitud de **Patente de Invención**:

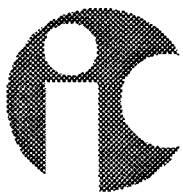
- SI ☒ NO ☐ Contiene un resumen de la invención (Art.26-e).
- SI ☒ NO ☐ Contiene el título o nombre de la invención (Art.27-d).
- SI ☒ NO ☐ Contiene la descripción de la invención (Art.26-b).
- SI ☒ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ Contiene los dibujos necesarios para comprender la invención (Art.26-d)
- SI ☒ NO ☐ Contiene una o más reivindicaciones. (Art.26-c).
- SI ☐ NO ☐ NO ES APLICABLE ☒ Han sido desarrollados los productos y/o procedimientos a partir de recursos genéticos o de sus productos derivados de los que cualquiera de los Países Miembros es país de origen. (Art. 26- h).
- SI ☐ NO ☐ NO ES APLICABLE ☒ Los productos y/o procedimientos han sido obtenidos o desarrollados a partir de los conocimientos tradicionales de las comunidades indígenas, afroamericanas, o locales de los países miembros, de acuerdo a lo establecido en la Decisión 391 y sus modificaciones y reglamentaciones vigentes.(Art.26-i).
- SI ☐ NO ☒ La invención se refiere a un producto relativo a un material biológico. (Art.26-J).
- SI ☒ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ La prioridad coincide con la materia reivindicada.
- SI ☒ NO ☐ **CUMPLE LOS REQUISITOS TÉCNICOS**

OBSERVACIONES Y OTROS: SI ☐ NO ☐ ver hoja(s) anexa(s)

☐
☐

EXAMINADOR TÉCNICO
202051

Bogotá D. C., diciembre 6 de 2002



416

2003-02-11

Folio 45

2020
Bogotá DC

Doctor(a)
EMILIO FERRERO
Apoderado(a)

REFERENCIA:	Radicación No.	00-50175
	Trámite	002
	Evento	001
	Actuación	416
	Oficio No.	319
	Folios	001

Teniendo en cuenta que la solicitud de privilegio de patente que se tramita bajo el expediente indicado en la referencia, reúne los requisitos de forma establecidos en los artículos 26 y 27 de la Decisión 486 de la Comisión de la Comunidad Andina, y en las demás disposiciones vigentes sobre la materia, se envía el extracto de la solicitud a la Oficina de Comunicaciones para efecto de su publicación en la Gaceta de Propiedad Industrial, conforme lo establece el artículo 40 de la misma Decisión.

Cúmplase
Dado en Bogotá DC,


ALIX CARMENZA CÉSPEDES DE VERGEL
Jefe de la División de Nuevas Creaciones

202051

DIVISION DE NUEVAS CREACIONES

RADICACIÓN EXPEDIENTE No. **00-050175**

EL EXTRACTO DE LA PRESENTE SOLICITUD DE **PATENTE DE INVENCION**
FUE PUBLICADO EN LA GACETA DE PROPIEDAD INDUSTRIAL No **528**, DE
FECHA 30 DE **MAYO DE 2003**, EL TERMINO HABIL SEÑALADO POR LA LEY
EXPIRA EL **29 DE AGOSTO DE 2003**.

NOTA: Dentro del plazo de los seis (6) meses siguientes a partir de la fecha de publicación en la gaceta de Propiedad Industrial, deberá solicitar y cancelar el examen de patentabilidad so pena de que la solicitud caiga en abandono, de acuerdo con lo establecido en el Artículo 44 de la Decisión 486/2000.

SE PRESENTARON OPOSICIONES POR PARTE DE TERCEROS.

SI _____ NO **X**

Bogotá D.C., Diciembre de 2003